



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº1.389/93

Dispõe sobre subdivisão de lote Urbano, situado nesta cidade à Rua Miguel Dianese, de propriedade do Sr. Omar Arnaldo da Costa,

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote situado nesta cidade, à Rua Miguel Dianese, de propriedade de Omar Arnaldo da Costa, com área total de 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados).

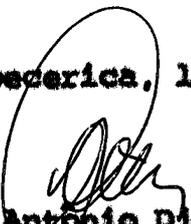
Parágrafo Único - Procedida a subdivisão ora pleiteada, serão constituídos 02 (dois) lotes de nºs 07-A e 07-B, cada um com uma metragem de 172,00m² (cento e setenta e dois metros quadrados), nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE nº07-A: Situado à Rua Miguel Dianese, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a referida rua, em 11,00m pela esquerda com o lote 07-B da subdivisão, numa extensão de 11,80m; pela direita com o lote 08, numa extensão de 18,00m; e pelos fundos com o Rio Vermelho, numa extensão de 12,00m.

LOTE nº07-B: Situado à Rua Miguel Dianese, contendo 01 (uma) casa de morada e as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a mencionada rua, numa extensão de 15,00m; pela esquerda, com o lote 06 numa extensão de 9,90m; pela direita com o lote 07-A da subdivisão, numa extensão de 11,80m; e pelos fundos com o rio Vermelho, numa extensão de 15,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 15 de outubro de 1993


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal